

LEI. 839/05



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2005

PROCESSO Nº 078

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE -

PROJETO DE LEI Nº 035/05

INTERESSADO -

MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO -

30 DE AGOSTO DE 2005

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL
RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA

PROCEDÊNCIA -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES -

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PA
O PERÍODO DE 2006/2009, DO MUNICÍPIO D
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

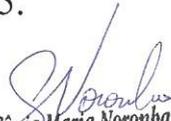
Seriedade com Nitidez

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



Encaminho a matéria constante dos autos, respectivamente, às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Obras e Serviços Públicos; de Educação, Saúde e Assistência; de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e de Finanças e Orçamento, para que sejam oferecidos os competentes pareceres. Que cada Presidente proceda na forma do art. 75, parágrafo único, do Regimento Interno da Casa.

Gabinete de Presidência, em 02 de setembro de 2005.


Ver.^a Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente da Câmara

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



PROCESSO Nº 078
PROJETO DE LEI Nº 035/2005
RELATOR: VEREADOR-PRES. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
PARECER Nº 020/2005

Conceituam os autos a estrutura documental de elaboração do Projeto de Lei nº 035, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 à 2009 do Município de Tabuleiro do Norte.

Preliminarmente, são abordados vários temas que têm como premissa fornecer informações diagnósticas do Município de Tabuleiro do Norte nas mais variadas situações: infra-estrutura, educação, saúde, ação social, saneamento, transporte, perfil demográfico, etc. Dados, indubitavelmente, relevantes para a organização, elaboração e, naturalmente, para o entendimento desta obra.

A matéria cumpre, na inicial, o preceito constitucional que estabelece o encaminhamento para discussão no Legislativo Municipal, do Plano Plurianual, pelo Executivo Municipal, no primeiro ano de mandato, com vigor a partir do 2º ano, para o quadriênio 2006/2009. A proposição foi apresentada na Secretaria da Casa em 30 de agosto de 2005 e lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2005. Na forma regimental teve início sua tramitação nas Comissões Permanentes, iniciando pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

Deve-se abordar também, quanto a questão legal, é a transparência evidente da harmonia da matéria com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006, já aprovada nesta Casa Legislativa nas conclusões Plenárias do 1º Período.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) referenda que a lei orçamentária anual deverá estar compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, como também, com a lei retrocitada. Senão vejamos como trata o art. 5º, grifo nosso:

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



“ art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas desta Lei Complementar: “

Feito um paralelo das ações definidas na proposta que ora relatamos para 2006 com as metas já estabelecidas para o mencionado exercício, nas Leis Municipais nº 831(Lei de Diretrizes Orçamentária) e 837(acréscimos de ações na LDO), verifica-se:

I - ações definidas na LDO e não incluídas no Plano Plurianual:

a) Programa 021 – ação Assistência Integral à Criança de 0 a 06 anos – Construção de Creches;

II – ações definidas no PPA e não identificadas na LDO:

a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – ação 0121 – Construção de Matadouro Público Municipal;

b) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – ação 0033 – Promover ações ao combate do abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, inclusive com manutenção e apoio a instituições voltadas para essa finalidade;

c) Procuradoria Geral do Município – ação 0007 – Promoção de ações necessárias a arcar com as despesas com a representação judicial e extra-judicial dos mais necessitados;

d) Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – ação 0108 – Implementar e promover o turismo, inclusive o religioso.

Diante da exposição acima, deve-se acrescentar também, que a legislação pertinente à matéria registra a oportunidade de que, anualmente, o administrador pode adequar os programas e ações do Plano Plurianual, ao planejamento estratégico do governo, às possibilidades financeiras do Município, à integração com a LDO, LOA e execução orçamentária, portanto deve ser monitorado e revisto diante das necessidades gerenciais.

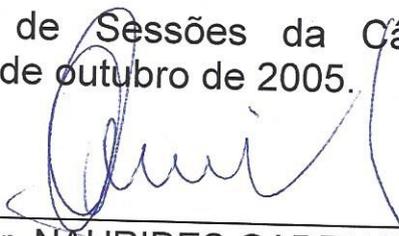
Face esta alternativa e praticidade no manuseio do Plano Plurianual, recomenda esta Relatoria, seja encaminhado expediente pela Presidência desta Casa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dando conhecimento das discrepâncias entre o PPA e a LDO e, conseqüentemente, a recomendação de revisão do Plano Plurianual, no início do exercício financeiro de 2006.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



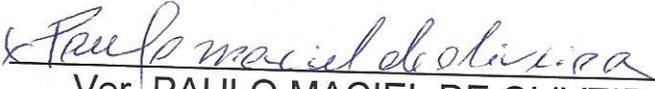
Com as citadas advertências ao Gestor Municipal, orienta esta Relatoria pela aprovação da matéria, visto que trará grandes avanços no planejamento administrativo e financeiro do Município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 07 de outubro de 2005.


Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente e Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Vice-Presidente


Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Obras e Serviços Públicos



PROCESSO Nº 078/2005.

RELATOR: VEREADOR JOÃO ANTONIO VIANA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 035/2005.

PARECER Nº 001/2005.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 035/05, de 30 de agosto de 2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte para o período 2006-2009.

O Projeto ora em comento, tramita nesta Casa desde 02 de setembro de 2005, por ocasião de sua leitura em Plenário, em sessão realizada naquela data. Ato contínuo, a Presidente da Mesa Diretora, com fundamento no Art. 137 do Regimento Interno, determinou o encaminhamento às Comissão Permanentes da Câmara, para emissão de seus competentes pareceres técnicos.

A matéria cumpre o preceito constitucional que estabelece o encaminhamento para discussão no Legislativo Municipal, do Plano Plurianual, pelo Executivo Municipal, no primeiro ano de mandato, para vigorar a partir do segundo ano da gestão, para o quadriênio 2006-2009.

O Plano Plurianual, como uma peça de planejamento de governo, deve conter informações que indiquem de onde se irá partir e onde se quer chegar. Deve trazer números que permitam o diagnóstico da situação atual e a visualização da situação futura.

No que concerne aos números da proposta, o seu valor global é de R\$ 55.943.900,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e três mil e novecentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



PROCESSO Nº 078/2005.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 035/2005.

PARECER Nº 003/2005.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 035/05, de 30 de agosto de 2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte para o período 2006-2009.

A matéria ora em destaque, tramita nesta Casa desde 02 de setembro de 2005, por ocasião de sua leitura em Plenário, em sessão realizada naquela data. Ato contínuo, a Presidente da Mesa Diretora, com fundamento no Art. 137 do Regimento Interno, determinou o encaminhamento a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, para emissão de seu competente parecer técnico.

A matéria cumpre o preceito constitucional que estabelece o encaminhamento para discussão no Legislativo Municipal, do Plano Plurianual, pelo Executivo Municipal, no primeiro ano de mandato, para vigorar a partir do segundo ano da gestão, para o quadriênio 2006-2009.

O Plano Plurianual, como uma peça de planejamento de governo, deve conter informações que indiquem de onde se irá partir e onde se quer chegar. Deve trazer números que permitam o diagnóstico da situação atual e a visualização da situação futura.

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Ver. MAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente

Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS
MAIA MOREIRA
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriidade com Nitidez

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO



PROCESSO Nº 078/2005.

RELATOR: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 035/2005.

PARECER Nº 001/2005.

Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 035/05, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009, do Município de Tabuleiro do Norte.

A proposta desenvolvida no bojo da matéria retrata várias situações informativas, quanto a parte demográfica, problemas na área de saúde, no plano social – condição de vida da população, entre outros questionamentos.

Propõe-se o Administrador Municipal no relato geral, tratado na propositura em pauta, desenvolver ações cujas diretrizes básicas vão ser direcionadas em seis pontos básicos: Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Desenvolvimento Econômico e Social, Promoção da Cidadania, Eficiência da Infra-estrutura Básica, Modernização do Município e Organização de Gestão e Desenvolvimento eficaz da ação Programática. Deve-se acrescentar que serão linhas altamente arrojadas e desenvolvimentista para o Município se implementadas em toda sua magnitude.

Quanto ao Desenvolvimento Urbano e Ambiental, diretriz que daremos ênfase nesta peça, reveste-se na proposta do Executivo Municipal de uma preocupação em desenvolver de forma harmônica e sustentável, preocupando-se em não promover a degradação ambiental.

Analisando os programas e ações da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, quanto ao seu detalhamento, observa-se que os referidos programas e ações estão definidos de forma a cuidar do desenvolvimento sem degradar o ambiente e a natureza. Contudo, esta Relatoria se prende a uma questão ligada a qualquer projeto amplo. Os recursos financeiros definidos são suficientes para a proposta?



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriidade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO



Diante do exposto, esta Relatoria vota e recomenda pela aprovação da matéria, lembrando àqueles, responsáveis pelo gerenciamento das unidades que administram as atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, uma preocupação maior na alocação de recursos que possam atender as propostas previstas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 10 de outubro de 2005.

Lindalva Batista Linhares

Ver. Lindalva Batista Linhares
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORIA:

João Antonio Viana

Ver. João Antonio Viana
Presidente

Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento



PROCESSO Nº 078/2005

RELATOR: VEREADOR NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 035/05.

PARECER Nº 005/2005

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 035/05, de 30 de agosto de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009 do Município de Tabuleiro do Norte.

A matéria estabelece normas e objetivos da Administração Pública deste Município para o próximo quadriênio, no que tange ao planejamento e programas de ações, principalmente, para as despesas de capital e de outras que possam delas decorrer.

Os recursos financeiros previstos, anualmente, para a implementação dos programas previstos no PPA, constam de valores aproximados ao total previsto para o Orçamento Anual de 2005, acrescidos de aproximadamente 15% (quinze por cento), perfeitamente compatível com a realidade financeira administrada pelos municípios do porte de Tabuleiro do Norte.

A fragilidade financeira existente na maioria dos municípios recai na inércia da arrecadação municipal, pela falta de um planejamento estratégico, sempre provocado, de princípio, pela falta de compromisso da sociedade em contribuir com suas obrigações, no que tange a responsabilidade com o Fisco Municipal. E, como segunda dificuldade, a fúria centralizadora de recursos do Governo Federal, deixando à miséria, os municípios mais humildes.

Como as autoridades municipais não se organizaram para combater este desvirtuamento do Poder Federal, caberá ao Governo deste Município, administrar procedimentos estratégicos que colaborem na arrecadação municipal. Dentre as ações identificadas no PPA, encontramos programas de treinamento aos servidores municipais que, bem planejado, poderá incrementar as finanças

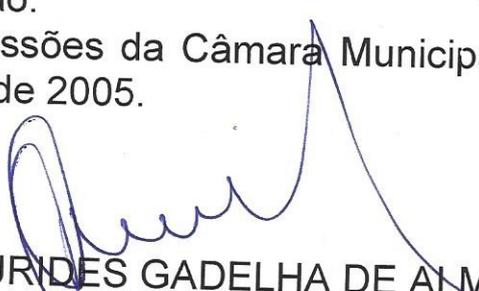
Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento



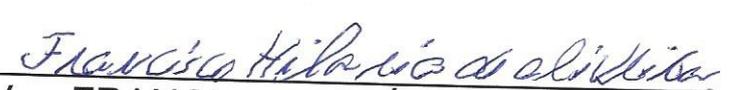
municipais e, com isto, viabilizar as metas previstas neste Plano, que deverão contribuir de forma concreta com o desenvolvimento de Tabuleiro do Norte.

Face ao já exposto, esta Relatoria vota e recomenda pela aprovação da proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 11 de outubro de 2005.


Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Vice-Presidente-Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE
Membro

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 035/05, de 30 de agosto de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

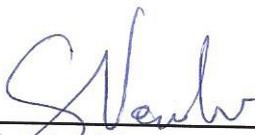
OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2006-2009, do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				X

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Primeira Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/10/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2005

REFERENTE: Projeto de Lei nº 035/05, de 30 de agosto de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

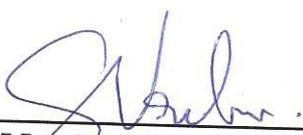
OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2006-2009, do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				X

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Segunda Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/10/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente